



A validação das ações pelo Comitê deve levar em consideração os princípios do Acordo, sem prejuízo da necessidade de obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes ou autorizações de outros órgãos públicos.

As atribuições de poder de polícia dos órgãos ambientais signatários do Acordo também são mantidas, independentemente da atuação do CIF.

O CIF é coordenado pela Presidência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

VI 01 (um) representante dos municípios atingidos pelo ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

VII 03 (três) pessoas atingidas ou técnicos por elas indicados, garantida a representação de pessoas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo;

VIII 01 (um) técnico indicado pela DEFENSORIA PÚBLICA; e

IX 01 (um) representante do CBH-Doce.

Os 02 (dois) representantes de Minas Gerais previstos no item III são a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag).

A Fundação Renova é uma organização privada, sem fins lucrativos, instituída em 02 de agosto de 2016, pela empresa e suas acionistas, com o objetivo de elaborar e executar todas as medidas previstas pelos programas socioambientais e socioeconômicos para recuperação dos danos causados, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, visando a tornar mais eficiente a reparação e compensação em decorrência do desastre.

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a análise dos programas e projetos desenvolvidos em cumprimento ao TTAC, foram instituídas 11(onze) Câmaras Técnicas (CT s), com regimento próprio, compostas por representantes dos governos federal e estadual de Minas Gerais e Espírito Santo, nas diversas áreas de conhecimento:

